



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1221

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o cargo isolado de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, padrão de vencimentos letra "R", fixado pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas posteriores modificações.

Parágrafo Único - As atribuições inerentes ao cargo criado pelo presente artigo, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º - O cargo de carreira de Secretário Auxiliar, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, passa a denominar-se Secretário de Compras, reclassificado seu padrão de vencimentos, da letra "N", para a letra "R", fixado pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973 e suas modificações posteriores.

Parágrafo Único - As atribuições inerentes ao cargo ora redenominado, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - O cargo de carreira de Secretário, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei nº.867, de 22/03/73), passa a denominar-se Secretário Administrativo, sem prejuízo da situação funcional de seu titular.

Artigo 4º - O cargo de carreira, de Encarregado de Obras e Serviços, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, redenominado pela Lei nº.936, de 25 de março de 1974, fica reclassificado em seu padrão, da letra "H", para a letra "L".

Artigo 5º - O anexo I, da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, com modificações posteriores, fica substituído pelo anexo de mesma denominação, que faz parte integrante desta lei.

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- continuação do Autógrafo nº.1221 - fls.02

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de abril de 1983.

Antonio Luiz Cicolin
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN
- Presidente -

- o o o -

|